



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

Republica-se o decreto 1790/2025 de 07 de fevereiro de 2025. **Onde se lê:**

Art. 8^a Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade inicial de 15 (quinze) dias, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, conforme a necessidade. Leia-se: Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape, 10 de fevereiro de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

DECRETO Nº 1790/2025

de 07 de fevereiro de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE: 1.2.2.0.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO o elevado volume pluviométrico registrado nos últimos dias, que resultou em diversos transtornos em diferentes áreas do Município;

CONSIDERANDO os danos decorrentes das chuvas como impactos em calçamentos, calçadas, estradas vicinais, passagens molhadas, áreas de pastagem, instalações agropecuárias e culturas agrícolas do município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2025 da Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Mamanguape, que apresenta o levantamento das áreas afetadas pelas chuvas no município até o momento, detalhando os impactos e a necessidade de medidas emergenciais para mitigar os danos e restabelecer a normalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Mamanguape, compreendendo a Rua Luís Pedro de Oliveira, Sítio Camaratuba,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

Sítio Valentim, Sítio Palmeiras, Sítio João Pereira, Sítio Marcos do Meio e Sítio Brejinho, conforme exposto no Ofício nº 05/2025(em anexo) da Secretaria de Habitação e Defesa Civil, em conformidade com a classificação e codificação de desastre por enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A situação de emergência abrange, igualmente, quaisquer outras áreas que venham a ser impactadas após a publicação deste decreto, as quais serão delimitadas pela Secretaria de Habitação e Defesa Civil e/ou pelo Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática (CMGCEC).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação do Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática, para atuar nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do CMGCEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações emergenciais, a adotar as seguintes medidas, em caso de risco iminente:

I – Adentrar em imóveis para prestar socorro ou determinar evacuações emergenciais;

II – Utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

Parágrafo único: O agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento de suas atribuições, comprometendo a segurança da população, será responsabilizado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica autorizada a instauração de processos de desapropriação por utilidade pública, conforme a legislação federal aplicável, observadas suas condições e consequências.

Art. 6º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a contratação de obras e serviços cuja execução possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, 07 de janeiro de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



Mamanguape/PB, 07 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 05/2025

AO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE JOAQUIM FERNANDES

ASSUNTO: ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS EM MAMANGUAPE

Cumprimentando-o (a) cordialmente, acerca da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**, segue a lista das áreas afetadas pelas chuvas no município de Mamanguape:

1.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Rua Luis Pedro de Oliveira, Centro, Mamanguape/PB. (Por trás da Carpintaria Silva)	Ponte parcialmente destruída por ação das últimas chuvas.	Iniciativa própria

REGISTRO EM IMAGENS





2.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Rua Projetada S/N, Sítio Camaratuba	Força da água destruiu parcialmente o calçamento	Vereadora Lilmara (83) 98786-9948

REGISTRO EM IMAGENS





3.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Valentim, Pitanga da Estrada. Mamanguape/PB	O rompimento da barragem destruiu estradas de ligação. População ilhada.	Luiz Lira da Silva (83) 99381-9028

REGISTRO EM IMAGENS





4.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Palmeiras, Pitanga da Estrada. Mamanguape/PB	Transbordamento do rio Pitanga. Água invadindo casas.	Vereador Lito de Pitanga (83)99822-8194

REGISTRO EM IMAGENS





5.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio João Pereira, Mamanguape/PB.	Calçadão da igreja parcialmente destruído. Igreja interditada.	Padre da paróquia

REGISTRO EM IMAGENS





6.

DATA	LOCALIDADE	DESCRÍÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Camaratuba , Mamanguape/PB.	Transbordamento de lagoa inunda casas da comunidade.	Vereadora Lilmara (83) 98786-9948

REGISTRO EM IMAGENS





7.

DATA	LOCALIDADE	DESCRÍÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Marcos do Meio, Mamanguape/PB.	Rompimento de passagem molhada que liga os sítios Volta e Marcos do Meio. 20 famílias moram na localidade.	Ivonete Rodrigues (83) 98868-6432

REGISTRO EM IMAGENS





8.

DATA	LOCALIDADE	DESCRÍÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Palmeiras (Sete buracos), Mamanguape/PB.	Transbordamento do Riacho e destruiu a estrada de acesso.	Gilberto Marty (83) 99171-6303

REGISTRO EM IMAGENS





9.

DATA	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE
06/02/2025	Sítio Brejinho - Mamanguape/PB	Estrada que dá acesso aos sítios Brejinho e Imbiribeira parcialmente danificada pelas fortes chuvas	Fafá Frazão (83) 99877-3866

REGISTRO EM IMAGENS




SHARLON RENNAN LEITE FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL